



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VITÓRIA, 13 de setembro de 2023.

De: Secretaria Geral da Mesa

Para: Secretaria Geral da Mesa

Referência:

Processo nº 11050/2023

Proposição: Projeto de Lei nº 207/2023

Autoria: Mauricio Leite

Ementa: PROJETO DE LEI - Altera o Anexo I, da Lei nº 9.278/2018, que institui o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas no Município de Vitória, para incluir o Mês Setembro Dourado.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Análise Preliminar

Ação realizada: Seguir

Descrição:

A proposição foi apresentada em conformidade ao artigo 173 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, em termos claros, objetivos e concisos em língua nacional e na ortografia oficial.

A justificativa está de acordo com a proposição por escrito apresentada, e devidamente registrada e assinada pelo autor, artigo 174 e 175 do Regimento Interno.

Foi verificado que de acordo com o artigo 203 do R.I, não há proposições sobre a matéria que seja idêntica ou correlata, anterior a esta que possa ser apensada.

Por fim, a proposição está de acordo com o artigo 201 do R.I., não apresentando nenhuma prejudicialidade.

Essa SGM informa que o Setembro Amarelo consta do calendário do Ministério da Saúde como mês voltado a conscientização sobre o câncer infantojuvenil. Em 2022 foi aprovada a Lei nº 14.308, que institui a Política Nacional de Atenção à Oncologia Pediátrica com a definição de ações voltadas para a promoção da saúde, como, por exemplo, a realização de campanhas nacionais e regionais de conscientização sobre o câncer infantojuvenil.

Também está em vigor a Lei nº 11.650, de 4 de abril de 2008, que instituiu o Dia Nacional de Combate ao Câncer Infantil, celebrado no dia 23 de novembro.

Isso posto, inclua-se o respectivo projeto na leitura do expediente interno no período do





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

pequeno expediente, na próxima sessão ordinária.

Em seguida, inclua-se em pauta na fase da Discussão Especial, durante cinco Sessões Ordinárias consecutivas para apreciação preliminar e recebimento de emendas, na forma do Art. 196 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

Encaminhem-se ao Serviço de Apoio as Comissões para fins de análise e parecer técnico das seguintes Comissões:

I - Constituição, Justiça, Serviço Público, Redação e Fiscalização de Leis;

II - Cultura, Turismo, esporte e Lazer.

Próxima Fase: Incluir na leitura- PL

Natalia de Paula Couto
Assessor Legislativo I

Ingrid Zouain Vargas
Secretário Geral da Mesa Diretora

